REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 24/04/86 fls 197 v a 198
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 514/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Revoga a Lei nº 512/85, datada de 07/08/85, qua autoriza a doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a revogar a Lei nº 512/85, datada de 07/08/85, tornando sem efeito a referida Lei que autoriza à doação à Liga Esportiva de Belo Jardim (PE), para construção de sua Sede Social p lote nº 04, medindo 08 metros de frente por 08 metros de fundos, com as seguintes confrontações: - frente. Rua Némesio Feitosa; Fundos: com os lotes nºs 07, lado esquerdo - com o lote nº 09 e lado direito com o lote nº 03, no loteamento pertencente a esta Prefeitura, localizado à Vila Dr. Fernando Dias de Abreu, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 24 de abril de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.